



## FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **“BOLETIM OFICIAL”**

**Boletim Oficial nº 7733 - Rio de Janeiro, 24 de julho de 2009**

#### **1) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 060/09**

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro e

Considerando as disposições estatutárias da FERJ, as normas consagradas nos artigos 3º, 9º, 100 e 101 do Regulamento Geral das Competições da FERJ;

Considerando o disposto pelo artigo 24 do Regulamento Específico do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2009;

Considerando que até o presente momento, apesar de convocado, o filiado Aperibense Futebol Clube ainda não promoveu junto a esta Federação o pagamento das despesas correspondentes as partidas realizadas até aqui pela competição, nas quais figurou como mandante de campo

#### **RESOLVE:**

Em razão do atraso consagrado, decretar a perda do mando de campo do Aperibense Futebol Clube em relação a partida a ser realizada no dia 29.07.09, pela quarta rodada do turno do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2009, de acordo com a autorização prevista pelo artigo 24, item 1, do Regulamento Específico da Competição.

Nesse sentido, fica alterado o local da partida abaixo discriminada, mantendo-se, todavia, a data, o horário e a ordem da rodada originariamente constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

- ♦ Pelo Grupo B – Aperibense Futebol Clube X Villa Rio Esporte Clube: dia 29/07/2009, às 15:00h, **passará** do Estádio José Gonçalves Brandão em Aperibé, **para** o Estádio Municipal de Angra dos Reis.

Outrossim, cumpre ressaltar que a reincidência de tal prática pelos filiados acarretará a aplicação sucessiva das penas de perda de dois mandos de campo e suspensão dos clubes do campeonato até a quitação dos débitos, de acordo com o disposto pelos itens 2 e 3 do artigo 24 do Regulamento Específico da Competição.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2009.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO  
VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA FERJ

**2) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 061/09**

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro e

Considerando as disposições estatutárias da FERJ, as normas consagradas nos artigos 3º, 9º, 100 e 101 do Regulamento Geral das Competições da FERJ;

Considerando o disposto pelo artigo 24 do Regulamento Específico do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2009;

Considerando que até o presente momento, apesar de convocado, o filiado Quissamã Futebol Clube ainda não promoveu junto a esta Federação o pagamento das despesas correspondentes as partidas realizadas até aqui pela competição, nas quais figurou como mandante de campo

**RESOLVE:**

Em razão do atraso consagrado, decretar a perda do mando de campo do Quissamã Futebol Clube em relação a partida a ser realizada no dia 29.07.09, pela quarta rodada do turno do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2009, de acordo com a autorização prevista pelo artigo 24, item 1, do Regulamento Específico da Competição.

Nesse sentido, fica alterado o local da partida abaixo discriminada, mantendo-se, todavia, a data, o horário e a ordem da rodada originariamente constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

- ◆ Pelo Grupo A – Quissamã Futebol Clube X CFZ do Rio Sociedade Esportiva Ltda: dia 29/07/2009, às 15:00h, **passará** do Estádio Municipal Antônio Carneiro da Silva em Quissamã, **para** o Estádio Ari de Oliveira e Souza na Cidade de Campos dos Goytacazes.

Outrossim, cumpre ressaltar que a reincidência de tal prática pelos filiados acarretará a aplicação sucessiva das penas de perda de dois mandos de campo e suspensão dos clubes do campeonato até a quitação dos débitos, de acordo com o disposto pelos itens 2 e 3 do artigo 24 do Regulamento Específico da Competição.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2009.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO  
VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA FERJ

**3) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 062/09**

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro e

Considerando as disposições estatutárias da FERJ, as normas consagradas nos artigos 3º, 9º, 100 e 101 do Regulamento Geral das Competições da FERJ;

Considerando o disposto pelo artigo 28 do Regulamento Específico do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais de 2009;

Considerando que até o presente momento, apesar de convocado, o filiado Duquecaxiense Futebol Clube ainda não promoveu junto a esta Federação o pagamento das despesas correspondentes as partidas realizadas até aqui pela competição, nas quais figurou como mandante de campo

**RESOLVE:**

Em razão do atraso consagrado, decretar a perda do mando de campo do Duquecaxiense Futebol Clube em relação a partida a ser realizada no dia 29.07.09, pela terceira rodada do turno do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais de 2009, de acordo com a autorização prevista pelo artigo 28, item 1, do Regulamento Específico da Competição.

Nesse sentido, fica alterado o local da partida abaixo discriminada, mantendo-se, todavia, a data, o horário e a ordem da rodada originariamente constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

- ♦ Pelo Grupo C – Duquecaxiense Futebol Clube X Leme Futebol Clube Zona Sul: dia 29/07/2009, às 15:00h, **passará** do Estádio Municipal de Duque de Caxias – Maracanazinho, **para** o Estádio Eustáquio Marques em Curicica.

Cumpre ressaltar que a reincidência de tal prática pelo filiado acarretará a aplicação sucessiva das penas de perda de dois mandos de campo e suspensão do clube do campeonato até a quitação dos débitos, de acordo com o disposto pelos itens 2 e 3 do artigo 28 do Regulamento Específico da Competição.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2009.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO  
VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA FERJ

**4) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

**► Fax nº 23/09 ► Expedido: 23.07.09 ► 2<sup>a</sup> CD ► Citação**

“ Esta Segunda Comissão Disciplinar, julgará na terça-feira, dia 28 de julho de 2009, às 18:00 (dezoito) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sítio na Rua da Ajuda, nº 35/15º andar – Rio de Janeiro, os seguintes denunciados:

- *Roberto Brito Luciano, atleta do CR Vasco da Gama, incuso no Art. 253 do CBJD.*
- *Club de Regatas Vasco da Gama, incuso no Art. 213 parágrafo 2º do CBJD.*  
Ficam os supramencionados de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia intimados para sessão de instrução e julgamento.  
Favor cientificar seus filiados. Antonio de Almeida Lú, Secretário.”

**► Fax nº 165/09 ► Expedido: 24.07.09 ► 3<sup>a</sup> CD ► Citação**

“ Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na terça-feira, dia 29 de julho de 2009, às 17:00 (dezoito) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sítio na Rua da Ajuda, nº 35/15º andar – Rio de Janeiro, o seguinte denunciado:

- *Petrony Santiago de Barros, atleta do Duque de Caxias FC, incuso no Art. 254 do CBJD.*
- *Club de Regatas Vasco da Gama, incuso no Art. 213 parágrafo 2º do CBJD.*  
Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citado da denúncia intimado para sessão de instrução e julgamento.  
Atenciosamente, André Luiz B. da Silva. Secretário.”

“ Comunicamos as decisões dos processos abaixo relacionados, julgados neste STJD no dia 23 de julho:

**► Fax nº 689/2009 ► Expedido: 24.07.09 ► Decisão**

- a) Processo nº 089/2009 – Recurso Voluntário: Procedência: TJD/RJ – Recorrente: Santa Cruz Futebol Clube – Recorrido: TJD/RJ – Auditor Relator: Dr. Flavio Zveiter – Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito dar-lhe provimento, para absolver o Santa Cruz Futebol Clube quanto à imputação ao Art. 213 parágrafo 2º do CBJD.

**► Fax nº 695/2009 ► Expedido: 24.07.09 ► Decisão**

- b) Processo nº 099/2009 – Recurso Voluntário: Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar - Recorrido: Emerson Pereira Nunes, atleta do Botafogo FR. – Impedido: Dr. Otacílio Araujo – Auditor Relator: Dr. Alberto dos Santos Puga Barbosa – Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Comissão Disciplinar que absolveu o atleta Emerson Pereira quanto a imputação ao Art. 254 do CBJD.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

► Fax nº 701/2009 ► Expedido: 24.07.09 ► Decisão

c) Processo nº 109/2009 – Recurso Voluntário: Recorrente: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar e Club de Regatas do Flamengo em favor de Airton Ribeiro Santos – Recorridos: Airton Ribeiro Santos, atleta do CR Flamengo e Quarta Comissão Disciplinar – Impedidos: Dr. Roberto Teixeira e Dr. Octacílio Araujo – Auditor Relator: Dr. Caio Cesar Rocha – Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo ambos os Recursos, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que suspendeu o atleta Airton Ribeiro Santos por 5 (cinco) partidas, por infração aos Arts. 258 do CBJD. Adriana Solis, Secretária do STJD.

**5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 131/09 ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
  - Contratos
  - Termos Aditivos Contratuais
  - Rescisões
  - Transferência Internacional
  - Transferências
- ▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
  - Registros
  - Revalidação
  - Transferências
  - Liberações

**6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Comunicamos que seguem em anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- n° 333 /09 – Edital de Citação da 2ª Comissão Disciplinar Regional nº 10/09
- n° 334 /09 – Ato nº 36/09 do Presidente do TJD

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**

## DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 24 DE JULHO DE 2009  
COMUNICAÇÃO Nº 131

## CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

**ANGRA DOS REIS EC**

LUCAS FAJARDO CAETANO  
LUIZ OTÁVIO ANACLETO LEANDRO

**BARCELONA EC**

JOÃO NATAN PEREIRA DOS SANTOS

**BONSUCESSO FC**

WILLIAN LIMA CORDEIRO

**CARDOSO MOREIRA FC**

CARLOS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA

**CE ARRAIAL DO CABO**

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

**JUVENTUS FC**

RAPHAEL DE LIMA DUARTE

**FLUMINENSE FC**

BRUNO FERREIRA VICENTE

**HELIÓPOLIS AC**

ANDERSON MIRANDA RODRIGUES  
ANDRE LUIZ SILVA DOS SANTOS  
FELIPE MUGUET NUNES  
JOACI PINTO DE LIMA  
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS  
ROMULO BARBOSA DE SOUZA  
VINICIUS REIS ARAUJO

**NOVA IGUAÇÚ FC**

MARCIO SOUZA DA SILVA

**PARAÍBA DO SUL FC**

RAFAEL LOURENÇO BENEDITO

**RIO DAS OSTRAS FC**  
MARCELO DE SOUZA

**SERRANO FC**  
DIEGO DO ESPÍRITO SANTO FRANCISCO

#### TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS REGISTRADOS PELA CBF

**CA CASTELO BRANCO**  
LEONARDO MENDONÇA DOS REIS

**MACAÉ ESPORTE FC**  
BRUNO LUIZ ALMEIDA RODRIGUES  
FABIANO GODOY BARROZO  
LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS  
UILIAN SOUZA DA SILVA

#### RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

**MADUREIRA EC**  
EVERTON APARECIDO CORTIZ GONÇALVES

**TOMAZINHO FC**  
EUDERSON MURILO DAMACENO AZEVEDO

#### TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL CONCEDIDA PELA CBF

**MADUREIRA EC**  
LEANDRO LIMA BRAGA, TRANSF. P/ TOT FOOTBALL CLUBE, DA FED.  
TAILANDESA DE FUTEBOL.

#### TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

**AA PORTUGUESA**  
JEFFERSON RODRIGUES MUNIZ, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA, POR  
EMPRÉSTIMO ATÉ 10/12/09.

**AMÉRICA FC**  
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PINTO JUNIOR, TRANSF. DO GREMIO  
BARUERI F. LTDA, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

**ARTSUL FC**

TULIO MONTEIRO LAGO, TRANSF. DO SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 15/12/09.

**BARCELONA EC**

KAIO FELIPE FAGUNDES, TRANSF. DO ACE URANO, DA FED. PARANAENSE DE FUTEBOL.

**BONSUCESSO FC**

RAFAEL SOBREIRA DA COSTA, TRANSF. DO FC SANTA CRUZ, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

**BOTAFOGO FR**

ALEXSSANDER MEDEIROS DE AZEREDO, TRANSF. DO CFZ DO RIO SE LTDA, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/06/13.

NATAN DA FONSECA SALLES, TRANSF. DO CFZ DO RIO SE LTDA, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/06/13.

**CF RIO DE JANEIRO**

RAUL DE OLIVEIRA BARROS, TRANSF. DO BARÉ EC, DA FED. RORAIMENSE DE FUTEBOL.

**CFZ DO RIO SE LTDA**

FABIO BITTENCOURT DA COSTA, TRANSF. DO MESQUITA FC.

**PROFUTE FC**

TIAGO PIRES DOS SANTOS, TRANSF. DO SÃO VICENTE AC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

**SILVA JARDIM FC**

CLEITON SIMON, TRANSF. DA AA PONTE PRETA, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

**VILLA RIO EC**

LEANDRO SOUZA NEVES, TRANSF. DO SC SÃO PAULO, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

**REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**

**NOVA IGUAÇÚ FC**

RODRIGO GOMES DE SOUZA 158.871

**MADUREIRA EC**

MATHEUS SOARES PONTES 158.887

**REAL EC**

ANDREOLI GIL NUNES DE ALMEIDA	158.869
DOUGLAS EDELVAN OLIVEIRA RODRIGUES	158.868

**SANTA CRUZ FC**

CARLOS EDUARDO SILVA MANHÃES CRUZ	158.880
LUCAS DOS SANTOS CRUZ	158.874
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	158.876
PEDRO GABRIEL BRILHANTE PALACIOS	158.877
RAFAEL SOARES DOS SANTOS	158.872
VITOR HUGO SILVA DE SOUZA	158.878
WILSON BARBOSA PEREIRA	158.873
YURI DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	158.879

**LIGA DE DESPORTOS DE BELFORD ROXO**

EDMILSON MENDES DOS SANTOS	158.870
----------------------------	---------

**LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS**

IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA	158.778
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	158.875

**REVALIDAÇÃO DE ATLETA AMADOR**

**MADUREIRA EC**

JOÃO PAULO DI CARLO CONDE PERES	140.868
---------------------------------	---------

**TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**

**EC TIGRES DO BRASIL**

MAURICIO DOS SANTOS, TRANSF. DO AMÉRICA FC.  
PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO, TRANSF. DO TOMAZINHO FC.

**NOVA IGUAÇÚ FC**

RODRIGO DA SILVA MACHADO, TRANSF. DO OLARIA AC.

**REAL EC**

IVAILSON DA SILVA GABRIEL, TRANSF. DO MADUREIRA EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.

**SANTA CRUZ FC**

VAGNER LUIZ SANTANA DO SACRAMENTO, TRANSF. DO CRUZEIRO EC  
REALENGO.  
VINICIUS QUINTINO DA SILVA, TRANSF. DO BARCELONA EC.

**LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS**

FELIPE DO AMARAL GARILHO, TRANSF. DO CONDOR AC.  
HELIO LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, TRANSF. DO RUBRO SOCIAL EC.  
ROBSON JACINTO FERREIRA, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

**LIGA NILOPOLITANA DE DESPORTOS**

ESMAR DUARTE FRANCA, TRANSF. DO NILÓPOLIS FC.  
MARCELO DA SILVA SANTOS, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.

**LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**

**CR VASCO DA GAMA**

MARCELO LIMA GONZALES FILHO	153.686
-----------------------------	---------

**LEME FC**

RAPHAEL DA SILVA CUNHA	150.906
------------------------	---------

**NOVA IGUAÇÚ FC**

DHONNES SOUZA DA SILVA	147.725
DIOGENES FRANCISCO DAS NEVES NETO	150.044
EBERSON SILVA DE PONTES	140.618

**RESENDE FC**

VINICIUS MATIAS SOUZA	135.933
-----------------------	---------

**Rubens Lopes da Costa Filho**  
**Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2009.

**Comunicação nº 333/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 10/09 TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 03 de agosto de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

CLEBER MOURA DA CONCEIÇÃO	RESENDE F.C	ART. 252 CBJD
MARCELO HENRIQUE L. LIMA	NOVA IGUAÇU F.C	ART. 251 CBJD
ISAC SÃO PEDRO DA SILVA	E.C MARINHO	ART. 250 CBJD
WESLEN DOS SANTOS REIS	SANTA CRUZ F.C	ART. 250 CBJD
DAVI DE ANDRADE SOUSA	FRIBURGUENSE F.C	ART. 254 CBJD
ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	FRIBURGUENSE F.C	ART. 254 CBJD
MARIEL DA SILVA GOMES	DUQUE DE CAXIAS F.C	ART. 254 CBJD
CÍCERO VIEIRA MACHADO NUNES	ARTSUL F.C	ART. 274 CBJD
EDVALDO DO NASCIMENTO C. JUNIOR	RESENDE F.C	ART. 254 CBJD

**ASSOCIAÇÕES**

BARRA MANSA	JOGO:BARRA MANSA RIO DE JANEIRO – 13/06/09 – 3ª DIVISÃO – JUNIORES	ART. 206 CBJD
QUISSAMÃ F.C	JOGO:ART SUL X QUISSAMÃ – 13/06/09 – 2ª DIVISÃO – JUNIORES	ART. 203 CBJD
PARAÍBA DO SUL F.C	JOGO:P. DO SUL X MARINHO – 13/06/09 – 3ª DIVISÃO – JUNIORES	ART. 203 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO TÉCNICA**

NIVALDO JOÃO DA SILVA(TÉCNICO)	BONSUCESSO F.C	ART. 187 II CBJD
MARCELO DE SOUZA FLORENZANO (PREPARADOR FÍSICO)	RESENDE F.C	ART. 188 CBJD

**ARBITROS INTIMADOS A PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

EDUARDO BRITO DE SOUZA

JOGO:OLARIA X BONSUCESSO – 13/06/09 – JUVENIL

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 03 de agosto de 2009**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Rio de janeiro, 24 de julho de 2009.**

**Comunicação: 334/09**

**ATO Nº 36/09.**

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Reconsiderar o ato nº 34/2009 publicado em 21.07.09, tendo em vista o recebimento do ofício OFDNE/JUR nº 191/09 da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, que dá ciência que o filiado Bonsucesso FC regularizou sua situação junto a esta entidade em 24.09.09.

**Publique-se  
Cumpra-se,**

**Antonio Vanderler de Lima  
Presidente**